

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº  
37429, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororó Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. ISABELA COUTINHO**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro, **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0001-18, com sede na R FRANCISCO DE S E MELO, 1590, ARMAZEM N 135 GALPAO 03 PARTE, Cordovil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21010-900, e **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0011-90, com sede na Rua Estado de Israel, nº 262, Salas 503, 504 e 505, Edf. Condomínio Selecta Center, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-415, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de locação de equipamentos de informática nº 37429, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a inclusão de 02 (dois) Desktops Seminovos Dell/Lenovo Mini i5 (LOC MICRO 3020 A 30370 I5 8GB SSD 240) na unidade da **LOCATÁRIA**, conforme proposta comercial nº 20260610-103056885, de 10 de junho de 2026, elaborada pela **LOCADORA**.

1.2. Os equipamentos serão entregues no endereço: Rodovia BR 232, s/n, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55.150-790, conforme cláusulas 2.1, 7.4 e 7.5 do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

2.1. Em razão da inclusão dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato fica acrescido de R\$ 183,42 (cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

2.2. O resumo dos valores contratuais, após a presente adição, é o seguinte:

| Equipamento/Serviço | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------------|----------------|-------------|
|---------------------|------------|----------------|-------------|

|                                                                              |   |           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|---------------------|
| LOC MICRO 3020 A 30370 I5 8GB SSD 240 (Desktop Seminovo Dell/Lenovo Mini i5) | 2 | R\$ 91,71 | R\$ 183,42          |
| <b>Acréscimo referente à adição (6º TA):</b>                                 |   |           | <b>R\$ 183,42</b>   |
| <b>Valor atual do contrato (antes da adição):</b>                            |   |           | <b>R\$ 2.162,79</b> |
| <b>Novo valor mensal do contrato:</b>                                        |   |           | <b>R\$ 2.346,21</b> |

2.3. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, incluindo prazo de locação de 06 (seis) meses, prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, reajuste anual pelo IGPM e condições de rescisão imotivada com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e multa de 50% das prestações vincendas, conforme cláusulas 3.1, 4.2, 4.4, 4.5, 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO:**

**3.1** – As partes acordam que futuros acréscimos de equipamentos e/ou serviços de mesma natureza dos ora contratados poderão ser formalizados mediante simples instrumento de solicitação escrita da **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** e aceite expresso da **CONTRATADA/LOCADORA**, dispensando-se a celebração de novo Termo Aditivo, desde que o valor total acrescido tenha sido aceito por ambas as partes.

**3.2** – O instrumento de solicitação referido no item anterior deverá conter, no mínimo: a descrição dos equipamentos ou serviços a serem acrescidos, as quantidades, os valores unitários e o valor total do acréscimo, bem como a assinatura dos representantes legais de ambas as partes.

**3.3** – Os acréscimos formalizados na forma desta cláusula integrarão o contrato como parte indissociável, submetendo-se a todas as condições, obrigações e disposições nele previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE,                      de                                              de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC BELO JARDIM**

Dra. Isabela Coutinho

**OFFICE TOTAL S.A**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: